

Lei nº 243

Autoriza indenização a acidentado.

A Câmara Municipal de Itapekerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Sr. Francisco Cândido da Costa uma indenização de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Parágrafo Único - A indenização autorizada neste artigo motiva-se pela perda de quatro dedos da mão direita quando o Sr. - Francisco Cândido da Costa estava em serviço na casa de máquina do serviço de água de Camacho.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo 1º, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapekerica, 4 de novembro 1957

Antônio Dias

Prefeito

Juliana Valle Correa

Secretário